DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Pregão 2

Secretaria Municipal de Educação 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Atribuição de Classe/Aulas 8
Errata 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de Itararé torna pública a **ABERTURA das seguintes licitações:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.475/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 24/07/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 05/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 05/08/2026**.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.679/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E INFRAESTRUTURA URBANA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 24/07/2026; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 06/08/2026**; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00min do dia 06/08/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)**. LOCAL:** Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - https://bllcompras.com/. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br - pelo link "**LICITAÇÕES**".

.....

PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

RESOLUÇÃO SME Nº 78 - A, de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre o levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, e estabelece os critérios de prioridade para classificação e atendimento em creches no município de Itararé, e revoga a Resolução SME Nº. 74, de 30 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITARARÉ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o levantamento e divulgação de demanda por vagas de creche no município de Itararé;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024 e suas disposições relativas à demanda de creche;

CONSIDERANDO a meta 1 do Plano Municipal de Educação, que prevê o atendimento de, pelo menos cinquenta por cento da população infantil dessa faixa etária de 0 a 3 anos do município de Itararé com vagas de creche até o ano de 2025 ;

CONSIDERANDO a necessidade de financiamento da educação para construção e reformas de creches para atendimento da meta de vagas para essa faixa etária ou além;

CONSIDERANDO a meta 22 e 22.1 do Plano Municipal pela Primeira Infância de Itararé, que prevê a ampliação do atendimento de cinquenta por cento da população infantil da faixa etária de 0 a 3 anos até 2025 e a ampliação do atendimento para setenta por cento até o ano de 2033;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar o levantamento da demanda por vagas de creche por diversos meios e estratégias:

a) cadastro SUC (Sistema Único de Cadastro): realizado mensalmente na Secretaria Municipal de Educação;

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DF24-012F-9029-0859 e informe o código DF24-012F-9029-0859

PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

b) levantamento de registros de nascimentos no Cartório de Registros Civil do município de Itararé;

c) cruzamento de dados das áreas de saúde e assistência social, busca ativa com agentes comunitários de saúde, Meu SUS Digital, Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi);

d) censo demográfico brasileiro (IBGE);

e) INC-Índice de Necessidade por Creches e relatórios da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal;

f) outros meios que venham a contribuir para levantamento da demanda por vagas.

Art. 2º O levantamento da demanda de vagas de creche será composta da lista de crianças constantes no cadastro SUC (Sistema Único de Cadastro) que até o momento não conseguiram vaga (demanda reprimida), e o levantamento de crianças que não estão cadastradas, para o planejamento pela Secretaria Municipal de Educação das ações necessárias para supri-las.

Art.3º O SUC (Sistema Único de Cadastro) terá sua organização por inscrições de crianças por unidades escolares de acordo com georreferenciamento por endereço apresentado por comprovante de endereço atualizado no ato da inscrição.

§1º Para concessão da vaga, será considerada a unidade escolar mais próxima da residência, e, não havendo disponibilidade, poderá ser ofertada em uma outra opção mais próxima do endereço;

§2º Para fins de garantia de vaga por proximidade, poderão ser considerados, endereço de domicílio e/ou local de trabalho do responsável.

Art. 4° Por ser direito de todos o acesso à educação infantil de 0 a 3 anos (creches), os critérios para concessão de vagas serão:

§1Por ordem de classificação de acordo com a pontuação referentes aos critérios de prioridade:

I- Crianças que estejam inseridas em serviços de acolhimento familiar ou institucional *(5* pontos);

II- Crianças em situação de ameaça ou violação de direitos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990 e que estejam em atendimento no CREAS, ou cujas mães estejam em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do § 7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (5 pontos);

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DF24-012F-9029-0859 e informe o código DF24-012F-9029-0859

PREFEITURA DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

III- Crianças cujas mães estejam sob custódia, nos termos da Lei nº 13.257/2016, art.19 (5 pontos);

IV- Crianças inseridas em famílias monoparentais (5 pontos);

V- Crianças cujo representante legal seja beneficiário de programa socioassistencial; (*Crianças inscritas em programas sociais de distribuição de renda do governo federal ou estadual (4 pontos);*

VI- Crianças com deficiência, nos termos do art. 208, inciso III, da Lei Federal nº 8.069, de 14 de julho de 1990 (4 pontos);

VII- Crianças cujas mães sejam adolescentes, e que estejam em idade escolar obrigatória, ou em cumprimento de medida socioeducativa (4 pontos);

VIII- Crianças cujas mães ou responsáveis trabalhadores, conforme renda familiar:

a) até 1 salário-mínimo (4 Pontos);

b) 1 a 2 salários-mínimos (3 Pontos);

c) 2 a 4 salários-mínimos (2 Pontos);

d) acima de 4 salários-mínimos (1 Pontos).

§2º Em caso de maior número de inscritos do que vagas disponíveis, o critério de desempate será:

I- A mãe trabalhadora ou responsável legal que obtenha a menor renda;

II- Mãe ou responsável legal que possua maior número de filhos menores de 18 anos;

III- Irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica na mesma escola;

IV- Crianças cujo responsável legal tenha mais de 60 (sessenta) anos no ato da inscrição;

V- Havendo ainda empate, respeitará a ordem cronológica de inscrição no cadastro.

§3º Com a finalidade de assegurar a confiabilidade da lista de classificação conforme os critérios previamente estabelecidos, faz-se necessário que as famílias apresentem a documentação comprobatória pertinente que justifique a inclusão da criança nos critérios determinados.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, especialmente dos beneficiários de transferência de renda, através de parceria e colaboração intersetorial com a Secretaria de Assistência Social do município de Itararé.

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DF24-012F-9029-0859 e informe o código DF24-012F-9029-0859

PREFEITURA DE ITARARÉ

Secretaria Municipal de Educação
Rua São Pedro, 1.654 – Itararé/SP.
CEP 18460-009 – Fone/Fax (15) 3531-8130

Art. 6º A lista de espera do SUC será disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação e site da Prefeitura Municipal mensalmente, respeitando-se a LGPD, constando informações do responsável legal, iniciais da criança, data de nascimento, e pontuação alcançada de acordo com os critérios de prioridade estabelecidos no §1 do Art 4º desta resolução;

Art. 7º O levantamento de demanda de creche no município será realizado anualmente, adotando o primeiro dia útil do mês de abril de cada ano, como data base para solicitação dos dados, de acordo com o art. 2º desta Resolução e publicada em diário oficial.

Art. 8 º A presente Resolução derroga a Resolução de nº 74, de 30 de outubro de 2024.

Art. 9 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itararé, 07 de maio de 2026.

Gercilene Alcântara Pinto Galiano

Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DF24-012F-9029-0859 e informe o código DF24-012F-9029-0859

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF24-012F-9029-0859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERCILENE ALCANTARA PINTO GALIANO (CPF 150.XXX.XXX-59) em 07/05/2026 12:46:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DF24-012F-9029-0859

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130

Edital nº 042/2026

Sessão de Atribuição de classes e/ou aulas

A Secretaria Municipal de Educação COMUNICA nos termos ***Resolução SME nº 75 de 05 de Novembro de 2025, nº 52 de 14 de Outubro de 2022 e Edital de Classificação nº 049/2025*** *que haverá Atribuição* aos docentes efetivos classificados no Processo de Substituição e aos classificados no ***Processo Seletivo nº 002/2025*** que pretendam ministrar classes e/ou aulas para ***Professor de Educação Básica II (PEB II - PEI) – Matemática*** HABILITADOS, conforme cronograma abaixo:

- ✓ **Local……. Sala 16 (SME)**
- ✓ **Data…….** **28/07/2026** (Terça-feira)
- ✓ **Horário… 8:45**

Sessões:

1º – Educação Básica II – PEB II

40 h/a Matemática – E.M. Juracy Martins

Obs: Os candidatos interessados nas aulas devem portar documento de identidade (RG)

Itararé, 23 de Julho de 2026

Sandra Nunes de Oliveira Machado
Diretora Geral de Escola

Assinado por 1 pessoa: SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itarare.1doc.com.br/verificacao/39C2-E4D2-3553-2C45 e informe o código 39C2-E4D2-3553-2C45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 39C2-E4D2-3553-2C45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SANDRA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO (CPF 122.XXX.XXX-07) em 23/07/2026 11:17:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itarare.1doc.com.br/verificacao/39C2-E4D2-3553-2C45

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Errata

PREFEITURA DE ITARARÉ
O BEM NOS GUIA, O PROGRESSO NOS MOVE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua São Pedro, 1654 - Centro - Itararé/SP
CEP 18460-009 Fone (15) 3531-8130
educaadm01@itarare.sp.gov.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Objeto: Correção de erro material na sequência numérica de Resolução da Secretaria Municipal de Educação.
Na Resolução publicada no Diário Oficial Eletrônico de Itararé, Edição nº 1941, no dia 07 de maio de 2026, por conter erro material de duplicidade na numeração sequencial:
ONDE SE LÊ:
"RESOLUÇÃO SME Nº 78, de 07 de maio de 2026
LEIA-SE:
"RESOLUÇÃO SME Nº 78-A, de 07 de maio de 2026
Ficam integralmente mantidos e ratificados os demais termos, artigos e anexos do referido ato administrativo.
Itararé, 23 de julho de 2026.

Sandra Nunes de Oliveira Machado
Diretora Geral de Escolas